



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 48/2019 – SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA	2. COD. DA GESTÃO	3. CNPJ	4. RAZÃO SOCIAL		
1950007	11201	00399857/0001-26	Codevasf		
5. ENDEREÇO					
SGAN Quadra 601 Conjunto I					
6. BAIRRO/DISTRITO	7. MUNICÍPIO	8. UF	9. CEP	10. DDD	11. TELEFONE
Asa Norte	Brasília	DF	70830-019	61	2028-4660
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			
008.261.025-81		Marcelo Andrade Moreira Pinto			
14. DDD	15. TELEFONE	16. EMAIL		17. CARGO	
61	2028-4660	gabinete@codevasf.gov.br		Diretor Presidente	
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA	19. COD. DA GESTÃO	20. CNPJ	21. RAZÃO SOCIAL		
530023	0001	03.353.358/0001-96	Ministério do Desenvolvimento Regional		
22. ENDEREÇO					
SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201					
23. BAIRRO/DISTRITO	24. MUNICÍPIO	25. UF	26. CEP	27. DDD	28. TELEFONE
Asa Norte	Brasília	DF	70790-060	61	2034-5619
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			
021.186.624-59		Adriana Melo Alves			
31. DDD	32. TELEFONE	33. EMAIL		34. CARGO	
61	2034-5633	adriana.alves@mdr.gov.br		Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano	
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)					
Título: Apoio ao desenvolvimento local sustentável por meio da aquisição caminhões para atividades junto as associações de produtores rurais além de infraestrutura para transito de caminhões, na área de atuação da Codevasf – 7ª SR, no estado do Piauí.					
36. OBJETIVO					
Incentivar o desenvolvimento regional, por meio da doação caminhões e infraestrutura, em apoio ao desenvolvimento local sustentável em municípios da área de atuação da Codevasf – 7ª SR.					
37. PÚBLICO ALVO					
Associações de Pequenos Produtores Rurais e Municípios da área de atuação da 7ª SR.					
38. JUSTIFICATIVA:					
De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR – Coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba utiliza linhas de ações que visam à estruturação de municípios e comunidades em prol do desenvolvimento econômico sustentável, área da abrangência desta empresa.					

A Codevasf vem desenvolvendo nos últimos anos um trabalho continuado de fomento à formação de infraestrutura, através da aquisição e posterior disponibilização de caminhões e construção de passagens molhadas, que contribuem para o desenvolvimento local sustentável dos municípios em sua área de atuação, garantindo o acesso a diversas máquinas, equipamentos e veículos, entre outros.

Trata-se de ações relevantes para a estruturação dos municípios e comunidades, auxiliando no desenvolvimento econômico local sustentável, tendo como resultado a permanência do homem no campo, o aumento na renda do pequeno produtor, na promoção de melhores condições de vida, bem como a dignidade da população urbana e rural dos municípios localizado no âmbito da 7ª Superintendência Regional, o que justifica o interesse público e social da ação proposta.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.



IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 12 (doze) meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001	00PA1935PI1	100	449052	1.547.100,00
15.244.2029.7K66.0001	00PA1935PI1	100	444042	620.750,00
15.244.2029.7K66.0001	00PA1935PI1	100	449052	90.000,00
15.244.2029.7K66.0001	00PA1935PI1	100	449039	42.150,00
46. TOTAL				2.300.000,00

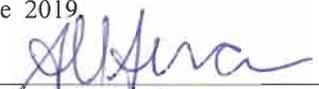
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
01	Caminhões 3/4	24	Und	9	1		1.547.100,00
02	Passagens Molhadas	24	Und	2	1		620.750,00
03	Aquisição de Equipamentos – Reserva Técnica	24	Unid	1	1		90.000,00
04	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica - Reserva Técnica	24	Und	1	1		42.150,00
57. TOTAL							2.300.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 11 de novembro de 2019.


Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor Presidente da Codevasf


Adriana Melo Alves
Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano